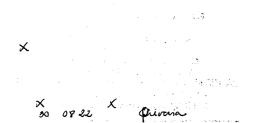


# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo



#### PROJETO DE LEI

Ementa: "Institui a Carteira de Identificação da pessoa com Fibromialgia - CIPFIBRO, Município de Pindamonhangaba"



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinteLei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pindamonhangaba, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO) destinada a identificar a pessoa diagnosticada com Fibromialgia, de modo a facilitar, enquanto pessoa titular de direitos especiais, o atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como nas instituições de caráter privado.

Art. 2º A CIPFIBRO será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I nome completo;
- II data de nascimento;
- III número da carteira de identidade civil;
- IV número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- V fotografia no formato três centímetros por quatro centímetros; e
- VI assinatura ou impressão digital do identificado.



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

- Art. 3º A CIPFIBRO terá sua primeira via expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico com o CID, além de demais documentos que poderão ser exigidos pelo competente órgão municipal.
- Art.4º A CIPFIBRO terá validade de cinco anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com fibromialgia.
  - Art. 5° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
  - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 26 de agosto de 2022

Vereador Marco Mayor



### Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando a aprovação por essa Casa de leis do Projeto de Lei que assegura o atendimento preferencial às pessoas portadoras de Fibromialgia, venho através do presente instrumento instituir a carteira de identificação específica, de forma a dar efetividade e garantir a referidaprioridade.

Com as carteirinhas, os portadores de Fibromialgia terão os seus direitos assegurados, evitando eventuais constrangimentos, uma vez que não há evidências físicas aparentes. Significa também mais conforto para as famílias e efetivação de seus direitos de preferência de atendimento.

Diante do exposto conto com o apoio de meus nobres pares para a efetivação desse importante Projeto.

Vereador Marco Mayor